

Submete-se a aprovação o projeto de decisão de classificação da Casa do Ribeirinho, em Matosinhos, como monumento de interesse municipal.

A Casa do Ribeirinho e a sua antecessora Quinta de Matosinhos são parte de séculos de história de Matosinhos e integram o centro histórico, remontando a sua existência à Idade Média, sendo este imóvel uma referência identitária de Matosinhos.

A Casa do Ribeirinho, tal como a conhecemos, é um solar associado à família Brito e Cunha de Matosinhos, família que nasceu do casamento de António Bernardo Álvares de Brito (1720 – 1801) com Teresa Bárbara da Cunha e Vasconcelos (1744 – 1796). Esta família teve assinalável importância na sociedade portuguesa do século XVIII.

António Bernardo Álvares de Brito com a intenção de construir uma casa nobre para a sua família, juntou as casas que possuía no local - a casa do Ribeirinho e a casa do Armante, vizinha; adquiriu a capela de Santo António que se encontrava em ruínas; tomou por aforamento o terreno voltado à praça do Ribeirinho onde estivera implantado, primeiro o hospital, depois, no século XVII, a casa do povo e seguidamente, já no século XVIII, a cadeia. Sabe-se que contratou, em junho de 1778, António Francisco dos Santos, mestre pedreiro da freguesia de Ramalde, para a demolição da antiga Ermida de Santo António e para edificação da nova capela de Nossa Senhora da Piedade, ou capela do Ribeirinho, com frontaria inspirada na Igreja do Bom Jesus de Matosinhos.

O filho varão de António Bernardo Álvares de Brito e Teresa Bárbara da Cunha e Vasconcelos, António Bernardo de Brito e Cunha, nasceu nesta casa em 1781. Foi um defensor dos ideais Liberais, tendo-se envolvido em golpe liberal no Porto e acusado de acolher na sua casa do Ribeirinho uma delegação de liberais ingleses, foi preso, julgado e executado em 1828 na Praça Nova, no Porto, juntamente com nove companheiros, sendo evocados como “Mártires da Liberdade”. Figuram os seus nomes na estátua de D. Pedro IV, na atual Praça da liberdade, no Porto.

1. A apresentação desta proposta, com o contexto da informação que se presta, foi antecedida dos seguintes trâmites:

1.1. Em reunião de 5 de maio de 2020, a Câmara Municipal deliberou aprovar a abertura do procedimento de classificação da Casa do Ribeirinho, como monumento de interesse municipal, na sequência do trabalho e proposta da Comissão do Património Arquitetónico e Histórico.

1.2. Após essa decisão foram efetuadas as seguintes diligências:

1.2.1. Foi formalizada comunicação à Direção Regional de Cultura do Norte (Saída/2020/7955) e, através desta, à Direção Geral do Património Cultural (Saída/2020/7956), ambas as saídas datadas de 30 de junho de 2020 e entregues em mão à primeira entidade em 16/07/2020.

1.2.2. Foi notificado o proprietário do imóvel, Rui Brito e Cunha Leite Castro.

1.2.3. Foi efetuada a publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 145, de 28 de julho de 2020, pelo Anúncio n.º 172/ 2020.

1.2.4. Foi comunicado à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, no dia 30 de junho de 2020 (saída/ 2020/ 7957), para divulgação nas suas instalações;

1.2.5. Foi efetuada a divulgação nos locais de estilo e na página eletrónica da Câmara Municipal em 30 de julho de 2020, através do Edital n.º 190/ 2020.

2. A aprovação do projeto de decisão de classificação constitui o segundo passo para a classificação do bem imóvel como monumento de interesse municipal.

Tendo a Câmara Municipal comunicado a decisão de abertura do procedimento de classificação à DRCN e à DGPC, nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a Direção Geral do Património Cultural emitiu parecer recebido pela Câmara em 16 de novembro de 2020, referência daquela entidade: DBC/DPIMI, CLS - 2711, Saída 16/11/20, 00009260.

O parecer da DRCN/ DGPC informa a Câmara Municipal que foi determinado que o imóvel em causa não se inscreve nas categorias de monumento nacional (MN) ou de interesse público

(IP), por não apresentar um valor cultural de âmbito nacional. Acrescenta que, assim sendo, a DGPC nada tem a opor à sua classificação como monumento de interesse municipal (MIM).

3. Com a aprovação do projeto de decisão de classificação do imóvel pela Câmara Municipal, proceder-se-á às diligências previstas no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 e no n.º 2 do artigo 9.º, conjugadas com o artigo 57.º do mesmo diploma:

3.1. Consulta do interessado através de notificação.

3.2. Publicação no DR na 2.ª série.

3.3. Edital publicitado no site institucional do município, afixado no átrio dos paços do concelho, bem como na junta de freguesia do imóvel a classificar.

4. Completam esta informação os seguintes documentos constantes da etapa 12:

- a) Ofícios remetidos à DGPC e DRCN;
- b) Publicação no Diário da República, 2.ª série, de 28 de julho de 2020, pelo Anúncio n.º 172/2020;
- c) Ofício remetido à União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira;
- d) Ofício remetido ao proprietário do imóvel a classificar;
- e) Comprovativo relativo à publicação na página eletrónica do Câmara Municipal;
- f) Edital publicado nos locais de estilo;
- g) Parecer da Direção Geral do Património Cultural e Direção Regional de Cultura do Norte.

A competência da decisão é da Câmara Municipal.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Pela CPAH: António Maia, Isabel Flores, Conceição Pires.